

EDITAL DE
LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão ELETRÔNICO

PRC 0020/2024

PREG 002/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMO; OLEOS LUBRIFICANTES, OLEOS TRANSMISSÃO, FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE COMBUSTÍVEIS, FILTRO DE AR, FILTRO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO SERVIÇO DE TROCA E DESCARTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DE CONVENIOS”

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/03/2024 às 8h

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 20/03/2024 às 9horas

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 20/03/2024 às 9h

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

MODO DE DISPUTA ABERTO: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE R\$ 200,00(duzentos reais)

A sessão será realizada na plataforma de licitações *on line* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link www.licitardigital.com.br.

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do *link* “**AJUDA DO SISTEMA**” no endereço <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedore> no *link* **CONTATO** <https://faq.whatsapp.com/> e também através do telefone/whatsapp **(31) 3191-7001** e do e-mail contato@licitardigital.com.br

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do *link* na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> e no site da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, www.alpinopolis.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no *link* licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
Processo Administrativo Licitatório nº 0020/2024

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMO; OLEOS LUBRIFICANTES, OLEOS TRANSMISSÃO, FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE COMBUSTÍVEIS, FILTRO DE AR, FILTRO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO SERVIÇO DE TROCA E DESCARTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DE CONVENIOS”**, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4643/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir da publicação do edital

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Até às 08h:59min- Horário de Brasília do dia 13/03/2024

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 9h Horário de Brasília do dia 13/03/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DEVERÁ SER OBSERVADO O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II

A sessão será realizada na plataforma de licitações *on line* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link **www.licitardigital.com.br**.

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do link **“AJUDA DO SISTEMA”** no endereço **<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedore>** no link **CONTATO** **<https://faq.whatsapp.com>** e também através do telefone/whatsapp **(31) 3191-7001** e do e-mail **contato@licitardigital.com.br**

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do *link* na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> e no site da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, www.alpinopolis.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no *link* licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis através do link, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMO; OLEOS LUBRIFICANTES, OLEOS TRANSMISSÃO, FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE COMBUSTÍVEIS, FILTRO DE AR, FILTRO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO SERVIÇO DE TROCA E DESCARTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DE CONVENIOS**” Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor preço por lote, conforme discriminação constante deste instrumento e seus anexos.

1.2. Descrição do Objeto encontra-se discriminadas e descritas no O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4643/2022

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e Justificativa juntada aos autos.

1.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

1.6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação da Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

2.2. Esta licitação não destina-se exclusivamente às empresas enquadradas na condição de MEI, ME e EPP, tendo em vista o inciso III do art. 49 dada LC 123/2006, conforme justificativa constantes nos autos

2.3 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.4 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.4.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.4.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.4.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.4.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.4.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório - TCU no acórdão 1201/2020).

2.4.9- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

2.6 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do cadastro realizado no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Administração Pública Municipal de Alpinópolis ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, deverá apresentar contrato social¹,

¹NOTA EXPLICATIVA: o contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidada em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante DEVERÁ apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Tratando-se de PROCURADOR, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.

3.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Apoio de Licitação - Pregão, verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

3.10. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.10.1. A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006,

4. DA PROPOSTA

4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta e os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, definidos no preâmbulo deste edital, para abertura da sessão. **OS PREÇOS DAS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO VALOR TOTAL DO LOTE DA LICITAÇÃO, BEM COMO O LANCE DEVERÁ SER FEITO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

4.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo

7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O licitante ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

4.8. O licitante interessado deverá inserir no sistema sua proposta inicial, com a **MARCA** dos produtos no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", até a data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

4.9. O licitante que deixar de apresentar a **MARCA** ou apresentar mais de uma opção para o item será automaticamente desclassificado para o lote.

4.10. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

OBSERVAÇÕES

4.11. Nos preços propostos para fornecimento dos produtos, incluirão despesas com tributos e demais custos que os compõem.

4.12.SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que **não** atendam às exigências editalícias

acima descritas.

4.12.1. Também **SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

4.12.1.1. Identifique o licitante.

4.12.1.2. Com preço superior ao valor máximo global admitido, conforme estabelecido no item 7 do instrumento convocatório;

4.12.1.3. Apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.13. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.14. PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO II –Modelo de Proposta

5. DA HABILITAÇÃO

5.0 Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 5.1 e seguintes deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, conforme art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, contados da convocação do Pregoeiro, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.7. Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de sua expedição.

5.2.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

*Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

*Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

*Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

*Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.

*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.2.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o

98desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

5.3.2. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

5.3.3. **Não será aceito** pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

5.3.7. DAS AMOSTRAS:

5.3.7.1 Acolhida a proposta melhor classificada após a fase de lance, deverá a licitante apresentar as amostras dos produtos no setor de licitações em prazo não superior a 03(três) dias úteis para verificação da compatibilidade dos mesmos ofertados com o exigido no Edital, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias, o Município de Alpinópolis, através de sua pregoeira, solicitará do primeiro classificado de cada item/lote amostra de pelo menos uma unidade dos itens que os compõem.

5.3.7.2. A amostra deverá ser encaminhada/apresentada a Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60, Centro na cidade de Alpinópolis/MG, CEP 37.940-000, no período das 07h às 11hs das 12h às 16h, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos lotes do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG.

5.3.7.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como:

- Identificação do produto;
- Marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de embalagem;
- Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- Peso líquido/ litragem;
- Data de fabricação.
- Nº de registro na ANP

5.3.7.4. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

5.3.7.5 Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.

5.3.7.6 Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Edital.

5.3.7.7 A rejeição do item será devidamente fundamentada.

5.3.7.8 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

5.3.7.9 Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

5.3.7.10 Se a amostra for rejeitada, a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens constantes dos lotes do mesmo.

5.3.7.11 O que se pretende verificar através da apresentação das amostras é se o produto proposto pelo licitante atende as propriedades descritas e exigidas no edital, tais como viscosidade, aditivos, registro, composição.

5.3.7.12. As amostras encaminhadas para análise poderão ser retiradas pelos licitantes;

5.3.7.13. A pregoeira(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão para a realização da análise técnica das amostras pela equipe com qualificação técnica adequada.

5.4. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:

- a) se o licitante for a **matriz**², todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor da ata for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

5.4.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

5.5. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, as empresas deverão apresentar:

5.5.1. A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação de habilitação, será assegurado o prazo máximo de 02 (duas) horas, para apresentação dos documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou apresentados em desacordo.

5.5.2.1 Para as ME, EPP ou MEI, no tocante a habilitação Fiscal e trabalhistas deverá ser obedecido o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial

²NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o qual deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br (Redação dada pela Lei Complementar nº. 123/2006).

5.5.2.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 5.5.2, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

5.5.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual poderá a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços ou revogar a licitação.

5.5.2.4. O tratamento favorecido à ME, EPP ou MEI, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, e também as Leis nº. 154/2016, nº. 155/2016 e posteriores alterações.

5.6. Os documentos para habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente, via sistema**. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

5.7. Para fins de habilitação, a pregoeira responsável, poderá diligenciar e realizar a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

5.8. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de expedição dos documentos, exceto habilitação jurídica e qualificação técnica

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira e equipe de apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Os licitantes, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, apresentarão lances públicos

e sucessivos, com prorrogações, com um intervalo mínimo de diferença de valores no mínimo de;

LOTE	VALOR ESTIMADO	INTERVALO DE LANCES
1	R\$ 165.978,20	R\$ 200,00
2	R\$ 4.044,00	R\$ 20,00

7.2. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.3, a pregoeirapoderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.1. Caso ocorram empate entre dois ou mais lances iguais, o sistema realizará sorteio automaticamente.

7.6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. Os lances apresentados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeirano decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos recebidos.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeirapersistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico para divulgação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de

obrigações previstos nesta Lei;

8.1.2.1.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.1.2.2.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.1.3.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.1.3.2.empresas brasileiras;

8.1.3.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.1.3.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2. Quando for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances a pregoeiradeverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. Declarado vencedor o mesmo deverá enviarproposta realinhada e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação, fica estabelecido o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado exclusivamente via sistema eletrônico.

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeiraexaminará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº14.133/2021 legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

a)Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeiradiligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.1.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. O classificado como arrematante, deverá encaminhar cópia da proposta de preços ajustada, conforme estabelecido no item 9.3, contendo preço unitário e global com (02) DUAS casas decimais, bem como a marca, exclusivamente via sistema eletrônico, para que a pregoeiraresponsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

10.3. No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, a pregoeiraresponsável dar-se á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem.

10.4. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo valor mais baixo, compreenderá o exame:

10.4.1. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

10.5.1. Que não atendem os requisitos mínimos das especificações;

10.5.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.5.3. conter vícios insanáveis;

10.5.3. Que NÃO for enviado, exclusivamente, via sistema eletrônico, os documentos complementares, aqueles que não sejam possível a verificação de sua autenticidade, em até o prazo máximo de 2 (duas) horas, subsequente ao horário de encerramento da disputa. A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente autorizado. Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.

10.6. Para que o arrematante faça uso do benefício do item 5.5. e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida, no prazo estipulado do subitem 5.5.4.

10.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, devendo a intenção ser motivada, sob pena de nulidade do ato.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço **www.licitardigital.com.br** que será atualizado a cada nova fase do Pregão.

11.12. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.12.1. Ser dirigidas ao pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.7.

11.12.2. Ser encaminhadas **exclusivamente via sistema** contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.12.3. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.12.4. A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada para a recorrente e divulgada no site do provedor do sistema eletrônico **www.licitardigital.com.br** e da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, **www.alpinopolis.mg.gov.br**, através do Portal da Transparência no link licitações,, ,

www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao

11.12.5. A **revogação** se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.12.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

11.12.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

13.1. Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata diretamente na Prefeitura Municipal de Alpinópolis, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver este no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma detentora e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2. A detentora executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

13.3. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

13.4. A recusa da detentora em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata.

13.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

13.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

14.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

14.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. O prazo de prestação dos serviços será de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS sendo o veículo conduzido até a oficina para a realização da troca do lubrificante do mesmo.

15.2. Caso os serviços sejam realizados fora da sede do município as despesas com locomoção dos mesmos ficarão a cargo da licitante vencedora, devendo o mesmo ser conduzido por pessoa

devidamente habilitada e pertencente ao quadro de colaboradores da empresa.

15.3 os serviços de troca de óleo deverão ser realizados em no máximo um período do dia, manhã ou tarde, afim de não atrapalhar os serviços executados pelos mesmos, tendo em vista que o município possui uma exígua frota.

15.4. Quando somente da aquisição de óleos e fluidos para aplicação direta por servidores, O local da entrega, é o almoxarifado da Secretaria de Educação situado na Rua Mestro Geraldo Aprígio nº 60 – Centro CEP 37.940-000 – Alpinópolis/MG.

15.5. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Alpinópolis;

15.6. O objeto desta Ata de Registro não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou na Autorização de Fornecimento.

15.7. Deverão estar inclusos todos os custos com frete dos produtos.

15.8. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação de alimentos, vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

15.9. Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor.

15.8. Os produtos a serem fornecidos deverão estar com o prazo mínimo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

16.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela detentora com os serviços efetivamente prestados.

16.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da ata.

17. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

17.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

17.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:

- a) O **atraso** injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso**.
- b) Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) A Administração Pública do Município de Alpinópolis se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

17.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

17.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021**,

17.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

17.12.5.2. A pedido do fornecedor

18. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **após 15 (quinze) dias do recebimento provisório**.

18.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Alpinópolis.

18.3. A Administração Pública do Município de Alpinópolis reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

18.4. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Alpinópolis, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

18.5. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Alpinópolis recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Foram colhidos orçamentos site de compras oficial Banco de Preços, ATAS e EDITAIS e outras contratações similares de outros entes públicos, sites especializados e fornecedores do ramo os quais instruem os autos da presente licitação, cujos valores médios se encontram anexos a este Termo de Referência.

19.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias necessárias `efetiva e correta contabilização da despesas relacionando abaixo algumas das quais poderão ser efetivados os empenhos :

0204020401.1236112012.036.339030
0204020401.1236112012.038.339030
0204020401.1236112012.038.339039
02050205.1012210062.167.339030
02050205.1030110012.027.339030
02050205.1030210022.162.339030
02050205.1030510042.165.339030
02060206.1545215012.049.339030
02060206.1545215022.056.339030
02060206.25575225012.062.339030
0208020802.0824308012.171.339030
0208020802.0824408012.119.339030
02120212.0460604102.012.339030
02120212.0460604102.012.339039

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

21.2. As respostas da pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, no link licitações, , www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. No campo “Esclarecimentos” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a pregoeira julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

21.4. As Impugnações **não possuem efeito suspensivo** e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 3º dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada no endereço eletrônico licitacao@alpinopolis.mg.gov.br na plataforma www.licitardigital.com.br , dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de (3) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no art.164 da Lei 14.133/21.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira nos autos do processo de licitação.

21.6.A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

21.7.Os documentos citados no subitem 21.6 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 68, art.69 e art. 70 da Lei nº 14.133/21.

21.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data para abertura da sessão.

21.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante através do e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br divulgada no site desta Prefeitura, a saber www.alpinopolis.mg.gov.br, no link licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao e no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

21.11.Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela pregoeirano prazo estabelecido.

21.12.Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados via e-mail após o horário de 17h00 serão consideradas entregues no dia posterior.

22.DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

- I. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;
- II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

22.2. A pregoeira ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

22.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no sítio www.alpinopolis.mg.gov.br, no link licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao.

22.4. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando

for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Planilha de Itens;

Anexo II – Termo de Referência e Anexo;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço

Alpinópolis, 08 de março de 2024



Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4643/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste.

2. OBJETIVO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMO; OLEOS LUBRIFICANTES, OLEOS TRANSMISSÃO, FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE COMBUSTÍVEIS, FILTRO DE AR, FILTRO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO SERVIÇO DE TROCA E DESCARTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DE CONVENIOS”, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

2.1 – Os óleos lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser de primeiro uso e não poderão ser reciclados ou remanufaturados;

2.2 – Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente em acordo com a Portaria ANP nº 131 de 30/07/99;

2.3 – Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 07/03/07;

2.4 – O licitante vencedor será obrigado a apresentar, quando solicitado pelo Município de Alpinópolis/MG, laudos de análise do produto cotado;

2.5 – A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT;

2.6- O objeto desta licitação engloba mão-de-obra empregada na troca do óleo e substituição dos filtros e óleos que deverá ser prestado prontamente pelo licitante vencedor em sua sede, respeitando-se o perímetro urbano de Alpinópolis.

2.7 Todo o descarte dos lubrificantes deverá atender rigorosamente as normas ambientais vigentes.

3. ESPECIFICAÇÕES:

As descrições dos produtos, bem como quantidade a ser adquirida, estão disponíveis em relação que acompanha este documento.

LOTE 01

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
1	00009924	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 20L OLEO LUBRIFICANTE 15W40 20L	BD	220,000	572,170	125.877,40
2	00012795	DISCO TACOGRAFO SEMAN.125KM/H DISCO TACOGRAFO SEMAN.125KM/H	CX	10,000	60,000	600,00
3	00013935	OLEO LUBRIF. SPIRAX G 80W LT OLEO LUBRIF. SPIRAX G 80W LT	LT	50,000	81,420	4.071,00
4	00024493	OLEO HIDRAULICO 10W30 OLEO HIDRAULICO 10W30	BD	4,000	523,000	2.092,00
5	00015362	OLEO LUB. 10W40 SINT. DIESEL LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL ELETRONICO SINTETICO 10W40 CI 4 GALAO DE 20 LITROS. FLEX	BD	30,000	758,000	22.740,00
6	00015365	OLEO LUBRIFICANTE 20W30 LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA SISTEMAS DE FREIOS UNIDOS DE TRATORES MF M-1135 20W30 BALDE DE 20 LITROS.	BD	10,000	703,830	7.038,30
7	00015366	OLEO LUBRIFICANTE WBF 100 OLEO LUBRIFICANTE WBF 100	BD	20,000	711,250	14.225,00
8	00015367	OLEO LUBRIFICANTE 68 LUBRIFICANTES HIDRAULICOS PARA TRATORES E CAMINHOS TIPO 68 ISSO VG 68/ DIN 51524 PARTE 2, BALDE DE 20 LITROS.	BD	130,000	524,430	68.175,90
9	00015369	OLEO LUBRIFICANTE ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMATICO ARLA 32 BALDE DE 20 LITROS.	BD	80,000	141,350	11.308,00
10	00015376	OLEO LUBRIFICANTE 80W90 CAMBIO LUBRIFICANTE DE ALTA PERFORMANCE PARA DIFERENCIAL API GL5 SAE 80W90 BALDE DE 20 LITROS.	BD	30,000	647,400	19.422,00
11	00015378	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 LUBRIFICANTES PARA ENGRENAGENS HIPOIDES, QUE OPEREM SOB ELEVADAS CARGAS, GRAU DE VISCOSIDADE. API GL5-SAE 85W140 OU SAE 80W140 BALDE DE 20 LITROS.	BD	40,000	658,890	26.355,60
12	00015379	OLEO LUBRIFICANTE TANDER LUBRIFICANTE 20W40(PARA TANDER DA MAQUINA) API GL-4/SAE 20W40 BALDE DE 20 LITROS.	BD	50,000	647,500	32.375,00
13	00012785	OLEO P/ DIRECAO HIDRAULICA LT OLEO P/ DIRECAO HIDRAULICA LT	LT	100,000	46,940	4.694,00
14	00015399	FILTRO DE OLEO LUB.PA NEW HOLL FILTRO DE OLEO LUB.PA NEW HOLL	UN	4,000	99,500	398,00
15	00012883	FILTRO OLEO LUB. CAMINHAO IVECO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHAO IVECO TECTOR 170E22 ANO 2013.	UN	12,000	158,500	1.902,00
16	00017348	FILTRO OLEO LUB. CAMINHAO VW FILTRO OLEO LUB. CAMINHAO VW 26280	UN	15,000	92,800	1.392,00
17	00017346	FILTRO OLEO LUB. ONIBUS VW FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO ONIBUS VW 15190 ANO 2012/2014.	UN	15,000	113,370	1.700,55
18	00017350	FILTRO OLEO LUB. CAMINHAO MB FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHAO MB1719K ANO 2014.	UN	30,000	60,000	1.800,00
19	00017351	FILTRO OLEO LUB. TRATOR MF291 FILTRO OLEO LUB. TRATOR MF291	UN	5,000	69,000	345,00

20	00017352	FILTRO OLEO LUB. CAM.VW 26280 FILTRO OLEO LUB. CAM.VW 26280	UN	6,000	88,000	528,00
21	00017355	FILTRO OLEO LUB IVECO 70C17 FILTRO OLEO LUB IVECO 70C17	UN	8,000	75,000	600,00
22	00017358	FITRO OLEO LUB. RANDON RD 406 FITRO OLEO LUB. RANDON RD 406	UN	4,000	100,000	400,00
23	00017359	FILTRO OLEO LUB RETRO CATERP. FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA A RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E 2012	UN	4,000	109,000	436,00
24	00017360	FILTRO OLEO LUB TORK CARREGAD. FILTRO DE OLEO DO TORK DA PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C 2013.	UN	6,000	121,000	726,00
25	00017361	FILTRO OLEO LUB MOTON. NEW HOL FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2013.	UN	12,000	138,900	1.666,80
26	00017362	FILTRO RACOR MOTON NEW HOLLAN FILTRO RACOR PARA A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2015.	UN	20,000	209,500	4.190,00
27	00017394	FILTRO AR COND. MOTON. NEW HOL FILTRO AR COND. MOTON. NEW HOL	UN	8,000	190,000	1.520,00
28	00015573	FILTRO COMB.CAMINH. VW 26280 FILTRO COMB.CAMINH. VW 26280	UN	10,000	112,580	1.125,80
29	00017373	FILTRO AR ONIBUS VW EXTERNO FILTRO AR ONIBUS VW EXTERNO	UN	15,000	122,500	1.837,50
30	00017374	FILTRO AR ONIBUS VW INTERNO FILTRO AR ONIBUS VW INTERNO	UN	15,000	76,330	1.144,95
31	00017379	FILTRO AR CAMINHAO IVECO FILTRO AR CAMINHAO IVECO	UN	5,000	170,000	850,00
32	00017380	FILTRO AR CAMINHAO MB 1719K FILTRO AR CAMINHAO MB 1719K	UN	16,000	154,820	2.477,12
33	00010927	FILTRO DE AR RETRO RANDON FILTRO DE AR RETRO RANDON	UN	4,000	104,250	417,00
34	00024506	FILTRO COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA NEW HOOLAND 2015 FILTRO DE OLEO LUBRIF. VAN	UN	4,000	50,000	200,00
35	00024505	FILTRO LUBR. PA.NEW HOLLAND ANO 2015 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND ANO 2015	UN	4,000	50,130	200,52
36	00024507	FILTRO COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA NEW HOOLAND 2022 FILTRO COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA NEW HOOLAND 2022	UN	5,000	120,000	600,00
37	00024508	FILTRO RACOR PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 2022 FILTRO RACOR PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 2022	UN	5,000	180,000	900,00
38	00016020	SERV. LUBRIFICACAO ONIBUS E CA SERVICOS DE LUBRIFICACAO DE ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHOS, LUBRIFICACAO COM USO DE ENGRAXADEIRA PNEUMATICA,ADEQUADA NOS EMBUCHAMENTOS, MOLAS E CRUZETAS, COM APLICACAO DE NO MINIMO 900G DE GRAXA.	SV	600,000	51,000	30.600,00

39	00016021	SERV. LUBRIFICACAO DE TRATOR SERVICOS DE LUBRIFICACAO DE TRATOR COM IMPLEMENTO, LUBRIFICACAO COM USO DE ENGRAXADEIRA PNEUMATICA ADEQUADA NOS EMBUCHAMENTOS E PINOS, COM APLICACAO DE NO MINIMO 1KG DE GRAXA.	SV	30,000	30,000	900,00
40	00016022	SERV. LUBRIFICACAO CARREGAD. SERVICO DE LUBRIFICACAO DE MAQUINA CARREGADEIRA CAMINHAO PRENSA E CAMINHAO TRUCK, LUBRIFICACAO COM USO DE ENGRAXADEIRA PNEUMATICA ADEQUADA NOS EMBUCHAMENTOS, CRUZETAS E PINOS, COM APLICACAO DE NO MINIMO 1,5KG DE GRAXA.	SV	300,000	60,000	18.000,00
41	00016023	SERV. DE LUBRIFICACAO MOTONIV. SERVICO DE LUBRIFICACAO DE MAQUINA MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA, LUBRIFICACAO COM USO DE ENGRAXADEIRA PNEUMATICA ADEQUADA NOS EMBUCHAMENTOS, CRUZETAS E PINOS, COM APLICACAO DE NO MINIMO 2KG DE GRAXA.	SV	300,000	68,000	20.400,00
42	00016040	SERV. SUBS. PINO GRAXETA 5/16 SERVICOS DE SUBSTITUICAO DE PINO GRAXETA 5/16 RETA.	SV	100,000	7,000	700,00
43	00016041	SERV. SUBS. PINO GRAXETA 5/16C SERVICOS DE SUBSTITUICAO DE PINO GRAXETA 5/16 CURVA.	SV	100,000	7,000	700,00
44	00016042	SERV. SUBS. PINO GRAXETA 3/8R SERVICOS DE SUBSTITUICAO DE PINO GRAXETA 3/8 RETA	SV	100,000	6,500	650,00
45	00016043	SERV. SUBS. PINO GRAXETA 3/8C SERVICO DE SUBSTITUICAO DE PINO GRAXETA 3/8 CURVA	SV	100,000	7,000	700,00
46	00016044	SERV. SUBS. PINO GRAXETA 1/4R SERVICO DE SUBSTITUICAO DE PINO GRAXETA 1/4 RETA	SV	100,000	7,000	700,00
47	00017339	OLEO LUBRIFICANTE 10W/30 20L LEO DE TRANSMISSOES HIDRAULICAS (UTTO) PARA USO EM TRATORES, MAQUINAS AGRICOLAS E DE MOVIMENTACAO DE TERRAS. APROPRIADO PARA O USO EM TRANSMISSOES TRADICIONAIS E TRANSMISSOES POWER-SHIFT E SHUTTLE-SHIFT, TRANSMISSOES COM FREIOS EM BANHO DE LEO, REDUTORAS FINAIS DAS RODAS, CUBOS, DIFERENCIAIS, ELEVADORES HIDRAULICOS, TOMADAS DE FORCA E DIRECOES ASSISTIDAS. CARACTERISTICAS DESCRICAO OLEO LUBRIFICANTE MULTI FUNCIONAL PARA TRATORES, MAQUINAS AGRICOLAS E CONJUNTOS INDUSTRIAIS. ESPECIFICO PARA LUBRIFICAO DE TRANSMISSOES COM FREIO EM BANHO DE LEO, CAIXAS DE VELOCIDADES, SISTEMAS POWER SHIFT E SISTEMAS HIDRULICOS. CLASSIFICAO SAE 10W 30; NH 410B; API GL-4; ISSO VG 32/46; ZF TE-ML 05 F	BD	10,000	564,000	5.640,00
48	00017353	FILTRO RACOR CAMINHAO VW26280 FILTRO RACOR CAMINHAO VW26280	UN	15,000	170,000	2.550,00
49	00017382	FILTRO ARA CARRG. NEW HOLLAND FILTRO ARA CARRG. NEW HOLLAND ANO 2015	UN	4,000	120,000	480,00
50	00024510	FILTRO AR CARRG. NEW HOLLAND ANO 2022 FILTRO AR CARRG. NEW HOLLAND ANO 2022	UN	4,000	270,000	1.080,00

51	00017383	FILTRO AR TRATOR MF291 FILTRO AR TRATOR MF291	UN	2,000	100,650	201,30
52	00015572	FILTRO DE AR CAMINHAO VW 26280 FILTRO DE AR CAMINHAO VW 26280	UN	20,000	127,070	2.541,40
53	00017388	FILTRO AR IVECO CLASS 70C17 FILTRO AR IVECO CLASS 70C17	UN	6,000	136,570	819,42
54	00017391	FILTRO AR RETRO CATERP. 416E FILTRO AR RETRO CATERP. 416E	UN	4,000	515,820	2.063,28
55	00024511	FILTRO DE AR MOTON. NEW HOLLAND EXTERNO FILTRO AR . MOTON. NEW HOL EXTERNO	UN	8,000	364,280	2.914,24
56	00024512	FILTRO DE AR MOTON. NEW HOLLAND INTERNO FILTRO AR . MOTON. NEW HOL INTERNO	UN	8,000	361,000	2.888,00
57	00014340	FILTRO OLEO HIDR.MOTON.NEW HOL FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, ANO 2013.	UN	8,000	190,000	1.520,00
58	00017401	FILTRO COMB. CAMINHAO MB 1719K FILTRO COMB. CAMINHAO MB 1719K	UN	12,000	79,250	951,00
59	00017402	FILTRO COMB. TRATOR MF291 FILTRO COMB. TRATOR MF291	UN	5,000	67,100	335,50
60	00017403	FILTRO COMB. ONIBUS VW 15190 FILTRO COMB. ONIBUS VW 15190	UN	12,000	113,650	1.363,80
61	00017404	FILTRO COMB. IVECO CLASS 70C17 FILTRO COMB. IVECO CLASS 70C17	UN	6,000	115,080	690,48
62	00017406	FILTRO COMB. RETRO RANDON FILTRO COMB. RETRO RANDON	UN	6,000	147,370	884,22
63	00017407	FILTRO COMB. RETRO CATERPILLAR FILTRO COMB. RETRO CATERPILLAR	UN	6,000	120,000	720,00
64	00017408	FILTRO COMB. MOTON NEW HOLLAND FILTRO COMB. MOTON NEW HOLLAND	UN	15,000	131,450	1.971,75
65	00016846	FILTRO RACOR FILTRO RACOR KIA UK2500	PC	4,000	120,000	480,00
66	00024514	FILTRO OLEO CAMINHAO VW 11180 DRC 2019 FILTRO DE OLEO DIESEL PARA CAMINHAO VW 11180 DRC 2019	UN	4,000	113,750	455,00
67	00018432	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHAO VW 11.180 DRC 2019	UN	4,000	139,490	557,96
68	00024515	FILTRO DE AR RACOR CAMINHAO VW 11180 DRC 2019 FILTRO RACOR CAMINHAO VW 11180 DRC 2019	UN	4,000	144,410	577,64
69	00019152	FILTRO COMB. SEC. TRATOR MF291 FILTRO COMB. SEC. TRATOR MF291	UN	3,000	130,000	390,00
70	00024517	OLEO HIDRAULICO TRATOR MF291 OLEO HIDRAULICO TRATOR MF291	BD	3,000	190,650	571,95
71	00024528	FILTRO HIDR. RETRO NEW HOLLAND FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	UN	3,000	229,550	688,65
72	00024529	FILTRO TORK RETRO NEW HOLLAND FILTRO TORK RETRO NEW HOLLAND	UN	3,000	328,220	984,66
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01					474.001,69	

LOTE 02

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
1	00015374	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 LITRO OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 LITRO	LT	80,000	39,940	3.195,20
2	00015388	FILTRO DE OLEO LUBRIF. PALIO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PALIO, SIENA E STRADA.	UN	60,000	25,200	1.512,00
3	00010952	FILTRO LUB GM CELTA 2013 FILTRO LUB GM CELTA 2013	UN	3,000	36,670	110,01
4	00010941	FILTRO AR GM CELTA 2013 FILTRO AR GM CELTA 2013	UN	3,000	29,000	87,00
5	00010954	FILTRO LUB FIAT DOBLO FILTRO LUB FIAT DOBLO	UN	5,000	42,760	213,80
6	00010960	FILTRO OLEO LUB GOL G4 2013 FILTRO OLEO LUB GOL G4 2013	UN	5,000	32,000	160,00
7	00010961	FILTRO AR GOL G4 2013 FILTRO AR GOL G4 2013	UN	5,000	34,000	170,00
8	00012770	FILTRO DE AR VAN CITROEN 2.3 FILTRO DE AR PARA VAN CITREON 2.3 ANO 2014/1	UN	6,000	20,000	120,00
9	00012783	OLEO LUB SAE 5W30 SINTETICO OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 SINTETICO PARA MOTORES FLEX DIESEL ACEA C2-12.	LT	330,000	46,800	15.444,00
10	00015360	OLEO LUB. SEMISINT. 15W40 FLEX LUBRIFICANTES SEMI SINTETICO PARA MOTORES A GASOLINA, ALCOOL, FLEX E GNV API SL/ACEA A3- 15W40. EMBALAGEM EM CAIXA DE 24X1 LITROS.	LT	100,000	40,540	4.054,00
11	00015372	FLUIDO DOT 3 P/ FREIO 500 ML FLUIDO DOT 3 P/ FREIO 500 ML	FR	10,000	24,800	248,00
12	00015401	FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL G4 FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL G4	UN	5,000	30,000	150,00
13	00015409	FILTRO DE COMBUST21IVEL PALIO FILTRO DE COMBUSTIV22EL VEICULO PALIO, SIENA E STRADA	UN	20,000	31,080	621,60
14	00015410	FILTRO COMB.CELTA/GOL/PALIO FILTRO COMB.CELTA/GOL/PALIO	UN	4,000	26,400	105,60
15	00015411	FILTRO COMBUSTIVEL VAN CITROEN FILTRO COMBUSTIVEL VAN CITROEN	UN	8,000	125,000	1.000,00
16	00017347	FILTRO OLEO LUB. SPIN 1.8 2014 FILTRO OLEO LUB. SPIN 1.8 2014	UN	5,000	62,610	313,05
17	00017357	FILTRO OLEO LUB. PALIO ETORK FILTRO OLEO LUB. PALIO ETORK	UN	27,000	39,330	1.061,91
18	00015419	FILTRO DE AR FIAT DOBLO 1.4 FILTRO DE AR FIAT DOBLO 1.4 E 1.8	UN	5,000	49,500	247,50
19	00012803	FILTRO DE AR PALIO WEEKEND FILTRO DE AR PARA FIAT PALIO WEEKEND 1.4 ANO 2014	UN	10,000	32,020	320,20
20	00017371	FILTRO AR SPIN GM 1.8 2014 FILTRO AR SPIN GM 1.8 2014	UN	2,000	130,000	260,00
21	00024504	FILTRO DE OLEO LUBRIF. VAM RENAULT FILTRO DE OLEO LUBRIF. VAM RENAULT	UN	15,000	109,730	1.645,95

22	00015418	FILTRO AR PALIO, SIENA E STRADA FILTRO AR PALIO, SIENA E STRADA	UN	25,000	42,180	1.054,50
23	00015802	FILTRO DE AR UNO 1.4 ANO 2011 FILTRO DE AR UNO 1.4 ANO 2011	UN	5,000	28,000	140,00
24	00016169	FLUIDO DE FREIO DOT 4 FLUIDO DE FREIO DOT 4	FL	40,000	40,000	1.600,00
25	00024509	FILTRO DE OLEO LUB. KIA KANGOO OLEO KIA KANGOO	UN	5,000	80,000	400,00
26	00017372	FILTRO AR RENAULT KANGOO 1.6 FILTRO AR RENAULT KANGOO 1.6	UN	3,000	129,070	387,21
27	00017396	FILTRO COMB. DOBLO 1.4 FILTRO COMB. DOBLO 1.4 E 1.8	UN	3,000	44,940	134,82
28	00017399	FILTRO COMB. UNO 2010/2011 FILTRO COMB. UNO 2010/2011	UN	3,000	28,430	85,29
29	00018425	FILTRO DE OLEO LUB. KIA UK2500 CAMINHONETE KIA UK 2500 HD-SC 2015	UN	4,000	80,000	320,00
30	00018426	FILTRO COMBUSTIVEL KIA UK2500 CAMINHONETE KIA UK 2500 HD-SC 2015	UN	4,000	210,000	840,00
31	00018427	FILTRO DE AR KIA UK2500 CAMINHONETE KIA UK 2500 HD-SC 2015	UN	3,000	101,600	304,80
32	00018429	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT VAN RENAULT/M REVESCAP L3H2 2019	UN	6,000	81,250	487,50
33	00018428	FILTRO DE OLEO LUB. RENAULT VAN RENAULT/ M REVESCAP L3H2 2019	UN	6,000	90,000	540,00
34	00018430	FILTRO DE AR RENAULT VAN RENAULT/ M REVESCAP L3H2 2019	UN	3,000	150,000	450,00
35	00018433	FILTRO DE AR CAMINHAO VW 11.180 DRC 2019	UN	4,000	252,680	1.010,72
36	00024516	OLEO LUBRIF SINTETICO 0W20 OLEO LUBRIF SINTETICO 0W20	UN	300,000	76,010	22.803,00
37	00024518	OLEO DE MOTOR 5W40 HX8 509 OLEO DE MOTOR 5W40 HX8 509	LT	150,000	62,930	9.439,50
38	00024520	FILTRO DE OLEO GOL MPI 2022 FILTRO DE OLEO GOL G4	UN	12,000	74,270	891,24
39	00024519	FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL MPI 2022 FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL G4	UN	12,000	39,990	479,88
40	00024521	FILTRO DE AR GOL MPI 2022 FILTRO DE AR GOL G4	UN	12,000	47,680	572,16
41	00024523	FILTRO OLEO FIAT ARGO FILTRO AR ARGO	UN	72,000	53,060	3.820,32
42	00024522	FILTRO AR ARGO FILTRO AR ARGO	UN	36,000	61,780	2.224,08
43	00024524	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT ARGO FILTRO COMBUSTIVEL FIAT ARGO	UN	36,000	48,900	1.760,40
44	00024525	FILTRO DE OLEO SPIM 1.8 2022/2023 FILTRO DE OLEO SPIM 1.8 2022/2023	UN	12,000	38,000	456,00
45	00024527	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPIM 1.8 2022/2023 FILTRO DE COMBUSTIVEL SPIM 1.8 2022/2023	UN	12,000	30,000	360,00

46	00024503	FILTRO DE OLEO LUBRIF. VAN SPRINTER MERCEDES FILTRO DE OLEO LUBRIF. GOL G4	UN	4,000	345,000	1.380,00
47	00024526	FILTRO DE AR SPIM 1.8 2022/2023 FILTRO DE AR SPIM 1.8 2022/2023	UN	12,000	40,000	480,00
48	00024568	OLEO LUB. SINTETICO. 5W30 FLEX LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA E ALCOOL SINTETICO SAE 5W30 ACEA A1/B1-08 A5/B5/08 APISL EMBALAGEM EM CAIXA COM 24X1 L.	LT	400,000	42,550	17.020,00
49	00024569	OLEO LUB. SINTETICO. 5W40 FLEX LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA E ALCOOL SINTETICO SAE 5W30 ACEA A1/B1-08 A5/B5/08 APISL EMBALAGEM EM CAIXA COM 24X1 L.	LT	200,000	45,000	9.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02					R\$ 109.481,24	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

JUSTIFICATIVA:

4.1 A presente contratação se faz necessária e indispensável ao bom andamento dos serviços desenvolvidos básicos prestados à população, dada à necessidade clara da locomoção dos servidores, cidadãos e agentes políticos em atendimento ao interesse público.

4.2 A lubrificação correta e adequada dos veículos faz parte do protocolo de manutenção preventiva e correto funcionamento dos veículos e máquinas.

4.3-Manutenção preventiva, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, para os serviços prestados a população, nos termos das atribuições constitucionais deste Município.

4.4 contratação é de suma importância para o Município, haja vista que esta Município possui uma frota de veículos e máquinas muito enxuta ,para atender suas demandas. Desta forma, é imprescindível que a estes estejam operando plenamente em condições de uso adequadas.

4.5 Portanto, são necessárias realizações constantes da troca de óleos e filtrosfazendo porte dos procedimentos preventivos, objetivando a utilização de unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, e ainda, garantindo aos equipamentos um adequado estado de conservação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O agrupamento justifica-se por ser necessário que todos os itens sejam adjudicados a um único licitante por categoria de veículo, tendo em vista que são interdependentes, uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro. A adjudicação dos itens a diferentes licitantes causaria prejuízo para o conjunto e são considerados de uma mesma classe de prestação de serviço, como sendo de uma única empresa responsável por todo o objeto desta licitação em questão.

O julgamento será feito de forma individualizada prejudicaria o certame visto que o município possui somente uma frota enxuta o que tornaria inviável a prestação de serviços para somente

marcas de veículos, correndo-se o risco de o município não ter mão de obra para as marcas menos interessantes, não há como pressagiar quais os equipamentos irão necessitar de manutenção corretiva e no caso das manutenções preventivas quais seria a real necessidade de substituição de peças e quais seriam essas, diante o exposto o critério adotado é o que melhor se adequa a realidade do município.

Há que se levar em conta, também, a gestão contratual, e a operacionalização dos serviços por mais de uma empresa, haja vista que, após análise do defeito pela oficina mecânica, seria necessário contatar outra empresa contratada pela Administração para o envio das peças necessárias e posterior encaminhamento à oficina, o que poderia gerar certo atraso e morosidade, por óbvio.

Por oportuno, vale destacar que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se posicionou pela regularidade vinculação (fornecimento de peças e serviços de mão de obra), por ocasião da apreciação da Denúncia nº 932606, de Relatoria do Conselheiro José Alves Viana, em sessão da Segunda Câmara, de 16/04/2015, no seguinte sentido:

[...]

Quanto à a relação do fornecimento de peças e manutenção dos veículos no mesmo objeto, é correto o entendimento do defendente, além de propiciar agilidade na realização dos serviços.

Tal modalidade de objeto, fornecimento e manutenção, é comum nas licitações realizadas em vários órgãos da administração pública brasileira, como TCU, CNJ e o próprio TCEMG.

Destarte, as exigências editalícias, objeto da denúncia, corroboram para preservar o princípio da supremacia do interesse público, já bastante esclarecido pela doutrina, como se segue: [...]

Na mesma esteira foi a decisão proferida nos autos da Denúncia nº 924111, de Relatoria do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, aprovada à unanimidade, em sessão da Primeira Câmara, em 24/02/2015:

Acerca da opção da Prefeitura de contratar a aquisição das peças e a prestação dos respectivos serviços conjuntamente, tenho que, por se tratar de serviços estritamente vinculados aos produtos a serem fornecidos, a alternativa é razoável, uma vez que

proporciona óbvias vantagens logísticas, reduz o tempo de execução, facilita o acompanhamento e eventual responsabilização, além de otimizar a durabilidade e o desempenho dos bens e, conseqüentemente, proporcionar maior segurança aos usuários dos veículos.

Sobre o tema, verifiquei que o fracionamento do objeto a ser licitado, previsto no § 1º do art. 23 da Lei de Licitações e Contratos, só é possível quando for demonstrada a viabilidade técnica e econômica de tal ato para a Administração.

Nos dizeres do Prof. Marçal Justen Filho:

“A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor etc.). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.” (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 265)

No caso dos autos, verifiquei que das dificuldades técnicas e econômicas de se franquear a licitação a empresas distintas resulta que, de fato, a opção pelo parcelamento do objeto da licitação importaria em risco de execução insatisfatória e aumento dos custos dos produtos adquiridos para a Prefeitura de Pingo D'Água. Portanto, concluo que não restou configurada a irregularidade.

É fato que os serviços de manutenção de veículos e o fornecimento de peças guardam relação direta de continuidade, razão pela qual a execução de ambas as atividades por uma única empresa contratada pode agregar ganho de eficiência no gerenciamento do contrato, traduzindo-se em economicidade para a Administração e melhor execução contratual. Em consulta à internet, verifica-se que é prática usual da Administração Pública as licitações envolvendo os serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, tais como vemos nos seguintes exemplos:

- 1) **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018 OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
- 2) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: No0125/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL No 062/2020
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR OBJETO: Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Mecânicos de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças e Acessórios Originais para Atendimento aos Veículos Integrantes da Frota Municipal de São Roque de Minas/MG, de maior desconto sobre a Tabela Traz Valor
- 3) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021 OBJETO RP serviços de manutenção corretiva e preventiva de motocicletas, veículos leves e pesados e máquinas com fornecimento de peças. Sessão: Dia 02/02/2021, às 09:00 horas. Maior Desconto. Informações, site: www.campoazul.mg.gov.br.
- 4) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO/MG** PREGÃO PRESENCIAL Nº076/2018 Registro de preços para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Monte Belo, com fornecimento de peças automotivas (pesadas) e acessórios genuínos ou originais de fábrica, maior desconto sobre tabelas da montadora (Sistema TRAZ VALOR), para os tratores e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Monte Belo

Desse modo, entendemos estar justificado o critério de julgamento.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS

6.6 - A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s)

por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviço de manutenção em veículos, bem como fornecimento de peças, em características, quantidades, e prazos com o objeto da contratação.

6.7 - A Licitante deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal de disponibilidade das instalações físicas adequadas, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, conforme discriminado no item 5 deste Termo de Referência

6.8 A quantidade estimada é para aquisição e substituição fracionada pelo período de **12 (doze) meses**.

6.9 Os óleos lubrificantes deverão ser de primeiro uso e não poderão ser reciclados ou remanufaturados, estar devidamente registrados e em acordo com as Portarias ANP nº 010 de 07/03/07 e nº 129 de 30/07/99.

6.10 O objeto desta Licitação será recebido por servidores do Município de Alpinópolis no local estipulado na Ordem de Compra.

6.11 Os veículos da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG serão dirigidos até o local designado para o fornecimento, portando uma requisição autorizando a execução do fornecimento.

6.12 Após o fornecimento a Contratada deverá emitir um cupom fiscal ou documento equivalente, constando a placa do veículo, colhendo a assinatura do condutor.

6.13 A partir da ordem de fornecimento global, ficará obrigado a atender as exigências deste termo e demais condições previstas no edital. Somente após a emissão da Ordem da Compra é que o Licitante vencedor deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de Alpinópolis.

6.14 Nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Detentora deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como dos seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a. armazenar o óleo lubrificante usado ou contaminado em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entrega-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362,

de 23/06/2005, e legislação correlata;

c. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata”.

7. DA CONDIÇÃO TÉCNICA DO FORNECIMENTO

7.1 – Para fins de assinatura de contrato a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Alvará de funcionamento comprovando que a licitante possui autorização para desempenhar atividades pertinentes ao objeto do certame;
- b) Possuir área útil, coberta e fechada, disponível para receber com segurança, os veículos e equipamentos par manutenção;

7.2 - A **licitante vencedora** deverá possuir espaço bem estruturada, dentro da sede do Município de Alpinópolis Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se houver necessidade de deslocar-se do município para a troca de óleos, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo e tempo com o deslocamento dos equipamentos, inviabilizando a competição. A localização se justifica pelo tempo necessário para o transporte dos equipamentos nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito, acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do **Município** para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc.

7.3- Assim, a localização dentro da sede do município tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções dos equipamentos e veículos do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até entrega na sede do município.

7.4- O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

7.5- A subcontratação para serviços auxiliares/complementares será possível, dependendo de autorização prévia do **Município**, a quem cabe verificar se a subcontratada encontra-se em situação regular perante o FGTS (CRF) e INSS (CND).

7.6- Em quaisquer hipóteses de subcontratação para e somente os casos definidos no subitem 7.5, permanece a responsabilidade integral da **licitante vencedora** pela perfeita execução

contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **Município** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.7- Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados e capacitados para sua execução.

7.8 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao **Município de Alpinópolis** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

7.9 - A **Contratada** se obriga a refazer em, **no máximo, 24 horas**, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

7.10 O **Município de Alpinópolis** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **Contratada** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

7.11 Qualquer material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Setor responsável pela manutenção de veículos e máquinas do **Município de Alpinópolis** para a competente autorização.

7.12 Os casos omissos serão definidos pela Setor responsável pela manutenção de veículos e máquinas do **Município de Alpinópolis** e maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto deste Termo de Referência.

7.13 nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto deste Termo de Referência sem autorização expressa da Setor responsável pela manutenção de veículos e máquinas do **Município de Alpinópolis**

7.14 Os representantes do **Município de Alpinópolis** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto, ainda que nas dependências da **Contratada**.

7.15 Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados nos serviços constituirão encargo da **Contratada**.

7.16 A Setor responsável pela manutenção de veículos e máquinas do **Município de Alpinópolis** verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela **Contratada**, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada neste Termo de Referência, em prazo previamente determinado.

7.17 A **Contratada** se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As quantidades definidas no edital são para fracionada no período de 12(doze) meses dias.

8.2 O objeto desta Licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Compra, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados da sua emissão.

8.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade e o consumo dos mesmos.

8.4 A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

8.5 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

8.6 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo descritas:

8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1 Acolhida a proposta melhor classificada após a fase de lance, deverá a licitante apresentar as amostras dos produtos no setor de licitações em prazo não superior a 03(três) dias úteis para verificação da compatibilidade dos mesmos ofertados com o exigido no Edital, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias, o Município de Alpinópolis, através de sua pregoeira, solicitará do primeiro classificado de cada item/lote amostra de pelo menos uma unidade dos itens que os compõem.

9.2. A amostra deverá ser encaminhada/apresentada a Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60, Centro na cidade de Alpinópolis/MG, CEP 37.940-000, no período das 07h às 11hs das 12h às 16h, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos lotes do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG.

9.3A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como:

- Identificação do produto;
- Marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de embalagem;
- Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- Peso líquido/ litragem;
- Data de fabricação.
- Nº de registro na ANP

9.4. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

9.5 Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.

9.6 Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Edital.

9.7 A rejeição do item será devidamente fundamentada.

9.8 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

9.9 Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

9.10 Se a amostra for rejeitada, a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens constantes dos lotes do mesmo.

9.11 O que se pretende verificar através da apresentação das amostras é se o produto proposto pelo licitante atende as propriedades descritas e exigidas no edital, tais como viscosidade, aditivos, registro, composição.

9.12. As amostras encaminhadas para análise poderão ser retiradas pelos licitantes;

9.13. A pregoeira(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão para a realização da análise técnica das amostras pela equipe com qualificação técnica adequada.

10 – DO FORNECIMENTO

10.1. O objeto desta Licitação será recebido por servidores do Município de Alpinópolis no local estipulado na Ordem de Compra, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da sua emissão..

10.2 Os veículos da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG serão dirigidos até o local designado para o fornecimento, portando uma requisição autorizando a execução do fornecimento.

10.3 Após o fornecimento a Contratada deverá emitir um cupom fiscal ou documento equivalente, constando a placa do veículo, colhendo a assinatura do condutor.

10.4 A partir da ordem de fornecimento global, ficará obrigado a atender as exigências dos termos do Anexo I e demais condições previstas no edital. Somente após a emissão da ordem da compra é que o Licitante vencedor deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de Alpinópolis.

10.5– Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 14.133/2021

10.6 A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação

comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução do fornecimento.

11 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os pagamentos são realizados em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de Ordem de Compra e Empenho.

11.2 – Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

11.3 – Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

11.4 – Para recebimento dos pagamentos a Contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.

11.5 – O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do fornecimento.

11.6 – A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.

11.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Alpinópolis.

11.8 no caso de desequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços, para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese desobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a licitante deverá apresentar comprovação fiscal fidedigna da época do certame e da época que se pretende o realinhamento.

9.DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

9.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- a) O **atraso** injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso**.
- b) Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) A Administração Pública do Município de Alpinópolis se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- F) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- G) as peculiaridades do caso concreto;
- H) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- I) os danos que dela provierem para o Contratante;
- J) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

9.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,**

9.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

9.12.5.2. A pedido do fornecedor

10.DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **após 15 (quinze) dias do recebimento provisório.**

10.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Alpinópolis.

10.3. A Administração Pública do Município de Alpinópolis reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

10.4. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Alpinópolis, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

10.5. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Alpinópolis recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.

11. DA CAPACIDADE TÉCNICA

11 A licitante deverá apresentar além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e **Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa**, passado por pessoa

jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Conforme item 9.3 do edital o licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada constando a marca e o valor unitário de cada um dos itens cotados

Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 002/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

LOTE 01

LOTE 01							
ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	\$ UNIT	\$ TOTAL
1	00009924	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 20L OLEO LUBRIFICANTE 15W40 20L	BD	220,000			
2	00012795	DISCO TACOGRAFO SEMAN.125KM/H DISCO TACOGRAFO SEMAN.125KM/H	CX	10,000			
3	00013935	OLEO LUBRIF. SPIRAX G 80W LT OLEO LUBRIF. SPIRAX G 80W LT	LT	50,000			
4	00024493	OLEO HIDRAULICO 10W30 OLEO HIDRAULICO 10W30	BD	4,000			
5	00015362	OLEO LUB. 10W40 SINT. DIESEL LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL ELETRONICO SINTETICO 10W40 CI 4 GALAO DE 20 LITROS. FLEX	BD	30,000			
6	00015365	OLEO LUBRIFICANTE 20W30 LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA SISTEMAS DE FREIOS UNIDOS DE TRATORES MF M-1135 20W30 BALDE DE 20 LITROS.	BD	10,000			
7	00015366	OLEO LUBRIFICANTE WBF 100 OLEO LUBRIFICANTE WBF 100	BD	20,000			
8	00015367	OLEO LUBRIFICANTE 68 LUBRIFICANTES HIDRAULICOS PARA TRATORES E CAMINHOES TIPO 68 ISSO VG 68/ DIN 51524 PARTE 2, BALDE DE 20 LITROS.	BD	130,000			
9	00015369	OLEO LUBRIFICANTE ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMATICO ARLA 32 BALDE DE 20 LITROS.	BD	80,000			
10	00015376	OLEO LUBRIFICANTE 80W90 CAMBIO LUBRIFICANTE DE ALTA PERFORMANCE PARA DIFERENCIAL API GL5 SAE 80W90 BALDE DE 20 LITROS.	BD	30,000			
11	00015378	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 LUBRIFICANTES PARA ENGRENAGENS HIPOIDES, QUE OPEREM SOB ELEVADAS CARGAS, GRAU DE VISCOSIDADE. API GL5-SAE 85W140 OU SAE 80W140 BALDE DE 20 LITROS.	BD	40,000			
12	00015379	OLEO LUBRIFICANTE TANDER LUBRIFICANTE 20W40(PARA TANDER DA MAQUINA) API GL-4/SAE 20W40 BALDE DE 20 LITROS.	BD	50,000			
13	00012785	OLEO P/ DIRECAO HIDRAULICA LT OLEO P/ DIRECAO HIDRAULICA LT	LT	100,000			
14	00015399	FILTRO DE OLEO LUB.PA NEW HOLL FILTRO DE OLEO LUB.PA NEW HOLL	UN	4,000			
15	00012883	FILTRO OLEO LUB CAMINHAO IVECO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHAO IVECO TECTOR 170E22 ANO 2013.	UN	12,000			
16	00017348	FILTRO OLEO LUB. CAMINHAO VW FILTRO OLEO LUB. CAMINHAO VW 26280	UN	15,000			

17	00017346	FILTRO OLEO LUB. ONIBUS VW FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO ONIBUS VW 15190 ANO 2012/2014.	UN	15,000			
18	00017350	FILTRO OLEO LUB. CAMINHAO MB FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHAO MB1719K ANO 2014.	UN	30,000			
19	00017351	FILTRO OLEO LUB. TRATOR MF291 FILTRO OLEO LUB. TRATOR MF291	UN	5,000			
20	00017352	FILTRO OLEO LUB. CAM.VW 26280 FILTRO OLEO LUB. CAM.VW 26280	UN	6,000			
21	00017355	FILTRO OLEO LUB IVECO 70C17 FILTRO OLEO LUB IVECO 70C17	UN	8,000			
22	00017358	FITRO OLEO LUB. RANDON RD 406 FITRO OLEO LUB. RANDON RD 406	UN	4,000			
23	00017359	FILTRO OLEO LUB RETRO CATERP. FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA A RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E 2012	UN	4,000			
24	00017360	FILTRO OLEO LUB TORK CARREGAD. FILTRO DE OLEO DO TORK DA PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C 2013.	UN	6,000			
25	00017361	FILTRO OLEO LUB MOTON. NEW HOL FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2013.	UN	12,000			
26	00017362	FILTRO RACOR MOTON NEW HOLLAN FILTRO RACOR PARA A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2015.	UN	20,000			
27	00017394	FILTRO AR COND. MOTON. NEW HOL FILTRO AR COND. MOTON. NEW HOL	UN	8,000			
28	00015573	FILTRO COMB.CAMINH. VW 26280 FILTRO COMB.CAMINH. VW 26280	UN	10,000			
29	00017373	FILTRO AR ONIBUS VW EXTERNO FILTRO AR ONIBUS VW EXTERNO	UN	15,000			
30	00017374	FILTRO AR ONIBUS VW INTERNO FILTRO AR ONIBUS VW INTERNO	UN	15,000			
31	00017379	FILTRO AR CAMINHAO IVECO FILTRO AR CAMINHAO IVECO	UN	5,000			
32	00017380	FILTRO AR CAMINHAO MB 1719K FILTRO AR CAMINHAO MB 1719K	UN	16,000			
33	00010927	FILTRO DE AR RETRO RANDON FILTRO DE AR RETRO RANDON	UN	4,000			
34	00024506	FILTRO COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA NEW HOOLAND 2015 FILTRO DE OLEO LUBRIF. VAN	UN	4,000			
35	00024505	FILTRO LUBR. PA.NEW HOLLAND ANO 2015 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND ANO 2015	UN	4,000			
36	00024507	FILTRO COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA NEW HOOLAND 2022 FILTRO COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA NEW HOOLAND 2022	UN	5,000			
37	00024508	FILTRO RACOR PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 2022 FILTRO RACOR PARA PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 2022	UN	5,000			
38	00016020	SERV. LUBRIFICACAO ONIBUS E CA SERVICOS DE LUBRIFICACAO DE ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHOS, LUBRIFICACAO COM USO DE ENGRAXADEIRA PNEUMATICA, ADEQUADA NOS EMBUCHAMENTOS, MOLAS E CRUZETAS, COM APLICACAO DE NO MINIMO 900G DE	SV	600,000			

		GRAXA.					
39	00016021	SERV. LUBRIFICACAO DE TRATOR SERVICOS DE LUBRIFICACAO DE TRATOR COM IMPLEMENTO, LUBRIFICACAO COM USO DE ENGRAXADEIRA PNEUMATICA ADEQUADA NOS EMBUCHAMENTOS E PINOS, COM APLICACAO DE NO MINIMO 1KG DE GRAXA.	SV	30,000			
40	00016022	SERV. LUBRIFICACAO CARREGAD. SERVICO DE LUBRIFICACAO DE MAQUINA CARREGADEIRA CAMINHAO PRENSA E CAMINHAO TRUCK, LUBRIFICACAO COM USO DE ENGRAXADEIRA PNEUMATICA ADEQUADA NOS EMBUCHAMENTOS, CRUZETAS E PINOS, COM APLICACAO DE NO MINIMO 1,5KG DE GRAXA.	SV	300,000			
41	00016023	SERV. DE LUBRIFICACAO MOTONIV. SERVICO DE LUBRIFICACAO DE MAQUINA MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA, LUBRIFICACAO COM USO DE ENGRAXADEIRA PNEUMATICA ADEQUADA NOS EMBUCHAMENTOS, CRUZETAS E PINOS, COM APLICACAO DE NO MINIMO 2KG DE GRAXA.	SV	300,000			
42	00016040	SERV. SUBS. PINO GRAXETA 5/16 SERVICOS DE SUBSTITUICAO DE PINO GRAXETA 5/16 RETA.	SV	100,000			
43	00016041	SERV. SUBS. PINO GRAXETA 5/16C SERVICOS DE SUBSTITUICAO DE PINO GRAXETA 5/16 CURVA.	SV	100,000			
44	00016042	SERV. SUBS. PINO GRAXETA 3/8R SERVICOS DE SUBSTITUICAO DE PINO GRAXETA 3/8 RETA	SV	100,000			
45	00016043	SERV. SUBS. PINO GRAXETA 3/8C SERVICO DE SUBSTITUICAO DE PINO GRAXETA 3/8 CURVA	SV	100,000			
46	00016044	SERV. SUBS. PINO GRAXETA 1/4R SERVICO DE SUBSTITUICAO DE PINO GRAXETA 1/4 RETA	SV	100,000			
47	00017339	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 20L LEO DE TRANSMISSES HIDRAULICAS (UTTO) PARA USO EM TRATORES, MAQUINAS AGRICOLAS E DE MOVIMENTACAO DE TERRAS. APROPRIADO PARA O USO EM TRANSMISSOES TRADICIONAIS E TRANSMISSOES POWER-SHIFT E SHUTTLE-SHIFT, TRANSMISSOES COM FREIOS EM BANHO DE LEO, REDUTORAS FINAIS DAS RODAS, CUBOS, DIFERENCIAIS, ELEVADORES HIDRAULICOS, TOMADAS DE FORCA E DIRECOES ASSISTIDAS. CARACTERISTICAS DESCRICAO OLEO LUBRIFICANTE MULTI FUNCIONAL PARA TRATORES, MAQUINAS AGRICOLAS E CONJUNTOS INDUSTRIAIS. ESPECIFICO PARA LUBRIFICAO DE TRANSMISSOES COM FREIO EM BANHO DE LEO, CAIXAS DE VELOCIDADES, SISTEMAS POWER SHIFT E SISTEMAS HIDRULICOS. CLASSIFICAO SAE 10W 30; NH 410B; API GL-4; ISSO VG 32/46; ZF TE-ML 05 F	BD	10,000			
48	00017353	FILTRO RACOR CAMINHAO VW26280 FILTRO RACOR CAMINHAO VW26280	UN	15,000			
49	00017382	FILTRO ARA CARRG. NEW HOLLAND FILTRO ARA CARRG. NEW HOLLAND ANO 2015	UN	4,000			
50	00024510	FILTRO AR CARRG. NEW HOLLAND ANO 2022 FILTRO AR CARRG. NEW HOLLAND ANO 2022	UN	4,000			

51	00017383	FILTRO AR TRATOR MF291 FILTRO AR TRATOR MF291	UN	2,000			
52	00015572	FILTRO DE AR CAMINHAO VW 26280 FILTRO DE AR CAMINHAO VW 26280	UN	20,000			
53	00017388	FILTRO AR IVECO CLASS 70C17 FILTRO AR IVECO CLASS 70C17	UN	6,000			
54	00017391	FILTRO AR RETRO CATERP. 416E FILTRO AR RETRO CATERP. 416E	UN	4,000			
55	00024511	FILTRO DE AR MOTON. NEW HOLLAND EXTERNO FILTRO AR . MOTON. NEW HOL EXTERNO	UN	8,000			
56	00024512	FILTRO DE AR MOTON. NEW HOLLAND INTERNO FILTRO AR . MOTON. NEW HOL INTERNO	UN	8,000			
57	00014340	FILTRO OLEO HIDR.MOTON.NEW HOL FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, ANO 2013.	UN	8,000			
58	00017401	FILTRO COMB. CAMINHAO MB 1719K FILTRO COMB. CAMINHAO MB 1719K	UN	12,000			
59	00017402	FILTRO COMB. TRATOR MF291 FILTRO COMB. TRATOR MF291	UN	5,000			
60	00017403	FILTRO COMB. ONIBUS VW 15190 FILTRO COMB. ONIBUS VW 15190	UN	12,000			
61	00017404	FILTRO COMB. IVECO CLASS 70C17 FILTRO COMB. IVECO CLASS 70C17	UN	6,000			
62	00017406	FILTRO COMB. RETRO RANDON FILTRO COMB. RETRO RANDON	UN	6,000			
63	00017407	FILTRO COMB. RETRO CATERPILLAR FILTRO COMB. RETRO CATERPILLAR	UN	6,000			
64	00017408	FILTRO COMB. MOTON NEW HOLLAND FILTRO COMB. MOTON NEW HOLLAND	UN	15,000			
65	00016846	FILTRO RACOR FILTRO RACOR KIA UK2500	PC	4,000			
66	00024514	FILTRO OLEO CAMINHAO VW 11180 DRC 2019 FILTRO DE OLEO DIESEL PARA CAMINHAO VW 11180 DRC 2019	UN	4,000			
67	00018432	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHAO VW 11.180 DRC 2019	UN	4,000			
68	00024515	FILTRO DE AR RACOR CAMINHAO VW 11180 DRC 2019 FILTRO RACOR CAMINHAO VW 11180 DRC 2019	UN	4,000			
69	00019152	FILTRO COMB. SEC. TRATOR MF291 FILTRO COMB. SEC. TRATOR MF291	UN	3,000			
70	00024517	OLEO HIDRAULICO TRATOR MF291 OLEO HIDRAULICO TRATOR MF291	BD	3,000			
71	00024528	FILTRO HIDR. RETRO NEW HOLLAND FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	UN	3,000			
72	00024529	FILTRO TORK RETRO NEW HOLLAND FILTRO TORK RETRO NEW HOLLAND	UN	3,000			
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01							

LOTE 02	LOTE 02						
	ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	\$ UNIT \$ TOTAL
	1	00015374	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 LITRO OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 LITRO	LT	80,000		
	2	00015388	FILTRO DE OLEO LUBRIF. PALIO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PALIO, SIENA E STRADA.	UN	60,000		
	3	00010952	FILTRO LUB GM CELTA 2013 FILTRO LUB GM CELTA 2013	UN	3,000		
	4	00010941	FILTRO AR GM CELTA 2013 FILTRO AR GM CELTA 2013	UN	3,000		
	5	00010954	FILTRO LUB FIAT DOBLO FILTRO LUB FIAT DOBLO	UN	5,000		
	6	00010960	FILTRO OLEO LUB GOL G4 2013 FILTRO OLEO LUB GOL G4 2013	UN	5,000		
	7	00010961	FILTRO AR GOL G4 2013 FILTRO AR GOL G4 2013	UN	5,000		
	8	00012770	FILTRO DE AR VAN CITROEN 2.3 FILTRO DE AR PARA VAN CITREON 2.3 ANO 2014/1	UN	6,000		
	9	00012783	OLEO LUB SAE 5W30 SINTETICO OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 SINTETICO PARA MOTORES FLEX DIESEL ACEA C2-12.	LT	330,000		
	10	00015360	OLEO LUB. SEMISINT. 15W40 FLEX LUBRIFICANTES SEMI SINTETICO PARA MOTORES A GASOLINA, ALCOOL, FLEX E GNV API SL/ACEA A3- 15W40. EMBALAGEM EM CAIXA DE 24X1 LITROS.	LT	100,000		
	11	00015372	FLUIDO DOT 3 P/ FREIO 500 ML FLUIDO DOT 3 P/ FREIO 500 ML	FR	10,000		
	12	00015401	FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL G4 FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL G4	UN	5,000		
	13	00015409	FILTRO DE COMBUSTIVEL PALIO FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO PALIO, SIENA E STRADA	UN	20,000		
	14	00015410	FILTRO COMB.CELTA/GOL/PALIO FILTRO COMB.CELTA/GOL/PALIO	UN	4,000		
	15	00015411	FILTRO COMBUSTIVEL VAN CITROEN FILTRO COMBUSTIVEL VAN CITROEN	UN	8,000		
	16	00017347	FILTRO OLEO LUB. SPIN 1.8 2014 FILTRO OLEO LUB. SPIN 1.8 2014	UN	5,000		
	17	00017357	FILTRO OLEO LUB. PALIO ETORK FILTRO OLEO LUB. PALIO ETORK	UN	27,000		
	18	00015419	FILTRO DE AR FIAT DOBLO 1.4 FILTRO DE AR FIAT DOBLO 1.4 E 1.8	UN	5,000		
	19	00012803	FILTRO DE AR PALIO WEEKEND FILTRO DE AR PARA FIAT PALIO WEEKEND 1.4 ANO 2014	UN	10,000		
	20	00017371	FILTRO AR SPIN GM 1.8 2014 FILTRO AR SPIN GM 1.8 2014	UN	2,000		
	21	00024504	FILTRO DE OLEO LUBRIF. VAM RENAULT FILTRO DE OLEO LUBRIF. VAM RENAULT	UN	15,000		
	22	00015418	FILTRO AR PALIO,SIENA E STRADA FILTRO AR PALIO,SIENA E STRADA	UN	25,000		

23	00015802	FILTRO DE AR UNO 1.4 ANO 2011 FILTRO DE AR UNO 1.4 ANO 2011	UN	5,000			
24	00016169	FLUIDO DE FREIO DOT 4 FLUIDO DE FREIO DOT 4	FL	40,000			
25	00024509	FILTRO DE OLEO LUB. KIA KANGOO OLEO KIA KANGOO	UN	5,000			
26	00017372	FILTRO AR RENAULT KANGOO 1.6 FILTRO AR RENAULT KANGOO 1.6	UN	3,000			
27	00017396	FILTRO COMB. DOBLO 1.4 FILTRO COMB. DOBLO 1.4 E 1.8	UN	3,000			
28	00017399	FILTRO COMB. UNO 2010/2011 FILTRO COMB. UNO 2010/2011	UN	3,000			
29	00018425	FILTRO DE OLEO LUB. KIA UK2500 CAMINHONETE KIA UK 2500 HD-SC 2015	UN	4,000			
30	00018426	FILTRO COMBUSTIVEL KIA UK2500 CAMINHONETE KIA UK 2500 HD-SC 2015	UN	4,000			
31	00018427	FILTRO DE AR KIA UK2500 CAMINHONETE KIA UK 2500 HD-SC 2015	UN	3,000			
32	00018429	FILTRO COMBUSTIVEL RENAUT VAN RENAUT/M REVESCAP L3H2 2019	UN	6,000			
33	00018428	FILTRO DE OLEO LUB.RENAUT VAN RENAUT/ M REVESCAP L3H2 2019	UN	6,000			
34	00018430	FILTRO DE AR RENAUT VAN RENAUT/ M REVESCAP L3H2 2019	UN	3,000			
35	00018433	FILTRO DE AR CAMINHAO VW 11.180 DRC 2019	UN	4,000			
36	00024516	OLEO LUBRIF SINTETICO 0W20 OLEO LUBRIF SINTETICO 0W20	UN	300,000			
37	00024518	OLEO DE MOTOR 5W40 HX8 509 OLEO DE MOTOR 5W40 HX8 509	LT	150,000			
38	00024520	FILTRO DE OLEO GOL MPI 2022 FILTRO DE OLEO GOL G4	UN	12,000			
39	00024519	FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL MPI 2022 FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL G4	UN	12,000			
40	00024521	FILTRO DE AR GOL MPI 2022 FILTRO DE AR GOL G4	UN	12,000			
41	00024523	FILTRO OLEO FIAT ARGO FILTRO AR ARGO	UN	72,000			
42	00024522	FILTRO AR ARGO FILTRO AR ARGO	UN	36,000			
43	00024524	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT ARGO FILTRO COMBUSTIVEL FIAT ARGO	UN	36,000			
44	00024525	FILTRO DE OLEO SPIM 1.8 2022/2023 FILTRO DE OLEO SPIM 1.8 2022/2023	UN	12,000			
45	00024527	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPIM 1.8 2022/2023 FILTRO DE COMBUSTIVEL SPIM 1.8 2022/2023	UN	12,000			
46	00024503	FILTRO DE OLEO LUBRIF. VAN SPRINTER MERCEDES FILTRO DE OLEO LUBRIF. GOL G4	UN	4,000			

47	00024526	FILTRO DE AR SPIM 1.8 2022/2023 FILTRO DE AR SPIM 1.8 2022/2023	UN	12,000			
48	00024568	OLEO LUB. SINTETICO. 5W30 FLEX LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA E ALCOOL SINTETICO SAE 5W30 ACEA A1/B1-08 A5/B5/08 APISL EMBALAGEM EM CAIXA COM 24X1 L.	LT	400,000			
49	00024569	OLEO LUB. SINTETICO. 5W40 FLEX LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA E ALCOOL SINTETICO SAE 5W30 ACEA A1/B1-08 A5/B5/08 APISL EMBALAGEM EM CAIXA COM 24X1 L.	LT	200,000			
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02							

Validade da Proposta 90(noventa) dias

Data/local

Assinatura do licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

ANEXO III –
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 0020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024

MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.465.546-07, RG 16.567.118 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, bairro Santa Efigênia, CEP 37940000, em Alpinópolis/MG, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, bem como as demais normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 0020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **RESOLVE registrar os preços** oferecido pela **empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP, Município de, neste ato **representado pelo senhor**, portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMO; OLEOS LUBRIFICANTES, OLEOS TRANSMISSÃO, FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE COMBUSTIVEIS, FILTRO DE AR, FILTRO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO SERVIÇO DE TROCA E DESCARTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DE CONVENIOS” na modalidade Pregão Eletrônico**, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor preço por Lote.

1.2. Descrição do Objeto conforme disposto no quadro de vencedores em anexo.

1.3 Torna-se parte integrante desta Ata de Registro de Preços o Anexo I Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 001/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento deverá obedecer as condições estabelecidas no anexo I termo de referência

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

3.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

3.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

3.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na

da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

4.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

4.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- a) O **atraso** injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso**.
- b) Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) A Administração Pública do Município de Alpinópolis se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

4.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na

forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

4.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

4.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,

4.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

4.12.5.2. A pedido do fornecedor

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Administração Pública do Município de Alpinópolis reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

5.2. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Alpinópolis, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

5.3. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Alpinópolis recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

- a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará após 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Alpinópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos materiais será acompanhada, fiscalizada e atestada através dos servidores designados da Secretaria Municipal de Educação por cada departamento e secretaria, **GESTOR e FISCAL DESIGNADO**, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

- I. Mandar suspender o fornecimento;
- II. Mandar substituir o combustível de má qualidade;
- III. Suspender o pagamento;
- IV. Rescindir a ATA.

7.2. Acompanhar a entrega dos produtos e quando houver avaliação técnica, acompanhar a análise, certificando que os produtos testados estejam de acordo com o estabelecido nesta ATA, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

- 7.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;
- 7.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora;
- 7.5. O objeto da ATA, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização;

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. O preço certo e ajustado para o fornecimento dos produtos é de **R\$ ____ (____)**, a ser pago em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024** e cláusula seguinte desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

9.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela detentora com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. A Detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição do objeto deste ATA.

10.2. A Detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3. A Detentora reconhece a Administração Pública do Município de Alpinópolis o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste ATA.

10.4. A Detentora não poderá sem anuência da Administração Pública do Município de Alpinópolis, modificar quaisquer especificações deste Termo, Edital e seus anexos.

10.5. A Detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Administração Pública do Município de Alpinópolis, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021

10.6. A Detentora é obrigada a comunicar à Administração Pública do Município de Alpinópolis a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a aquisição do objeto, no todo ou em parte.

10.7. A Detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.8. A Detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o objeto seja adquirido em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

10.9. A Detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. A Detentora fica obrigada a fornecer o objeto de boa qualidade, os que não atenderem serão substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado as despesas com transporte decorrente deste procedimento.

10.11. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o preço registrado e nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento;

10.12. A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local informado na Autorização de Fornecimento;

10.13. A detentora será responsável pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

10.14. A detentora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

10.15. A detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos;

10.16. A Detentora será responsável, também, pela inidoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

10.17. A Detentora deverá comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto fornecido;

10.18. DA CONTRATANTE:

- 10.18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a ata e seus anexos;
- 10.18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.18.3. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Detentora;
- 10.18.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.18.6. Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;
- 10.18.7. Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei e nesta ATA;
- 10.18.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução Da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.18.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora.
- 10.18.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

12.1. A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer

título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias necessárias `efetiva e correta contabilização da despesas relacionando abaixo algumas das quais poderão ser efetivados os empenhos :

0204020401.1236112012.036.339030
0204020401.1236112012.038.339030
0204020401.1236112012.038.339039
02050205.1012210062.167.339030
02050205.1030110012.027.339030
02050205.1030210022.162.339030
02050205.1030510042.165.339030
02060206.1545215012.049.339030
02060206.1545215022.056.339030
02060206.25575225012.062.339030
0208020802.0824308012.171.339030
0208020802.0824408012.119.339030
02120212.0460604102.012.339030
02120212.0460604102.012.339039

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto da ata.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

14.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à DETENTORA interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no sítio oficial do Município na internet, bem como no Diário Oficial do Município

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal nº 4643/2022, Lei Complementar nº. 123/2006, e demais disposições aplicáveis à espécie, bem como vinculado ao **Processo Administrativo Licitatório 020/2024, Pregão Eletrônico nº002/2024**.

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-na na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Alpinópolis/MG, ____ de _____ de 2024.

Rafael Henrique da Silva Freire
Contratante

Representante Legal

Detentora

ESTEMUNHAS: